



O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 078/21, de autoria do Vereador Valceni da Silva Teixeira.

LEI Nº 2.353 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ. A SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Profissional de Educação Física" no Município de Paraty, a ser comemorada anualmente na semana do dia 1º de setembro.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Paraty.

Art. 3º - O público a ser atingido por esta campanha será: pais e alunos das escolas municipais, estaduais, privadas e faculdades, profissionais das instituições de ensino públicas e privadas, servidores públicos, academias, clubes, estudantes e profissionais de educação física e demais membros da municipalidade envolvidos com o esporte.

Art. 4º - Durante a semana do Profissional de Educação física poderá ser promovida:

I - palestras, cursos, seminários, torneios, capacitações e outras atividades que ressaltem a importância de políticas voltadas à promoção de atividades físicas;

II - a conscientização da importância de praticar uma atividade física de maneira regular, sistematizada e orientada;

III - a valorização do Profissional de Educação Física, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade como profissional da área de saúde e da educação;

IV - a divulgação de conteúdos e informações sobre a importância da Educação Física e das atividades praticadas em nossa cidade que contribuam para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sócio-cultural da nossa sociedade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



V - a difusão de conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões da Educação Física, através do planejamento, promoção e realização de campanhas educativas.

VI - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 05 de janeiro de 2022.

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara